



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO DA CORREGEDORIA Nº 2, DE 3 DE MAIO DE 2024**

Disciplina as designações realizadas por meio das Escala de Rodízio para o Interior (ERI), Nova Escala de Titularidade Sem Audiências (TSA), bem assim pontua sobre a Escala de Designações Gerais de Juízes(as) Substitutos(as) Vinculados(as) (EDG) e suas excepcionalidades.

**O DESEMBARGADOR CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, CORREGEDOR-REGIONAL DO TRT DA 7ª REGIÃO E VICE-PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PRESIDENTES(AS) E CORREGEDORES(AS) DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO (COLEPRECOR)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução TRT-7 Nº 56/2015, com as alterações da Emenda Regimental nº 2/2018 e o artigo 36 do Regimento Interno deste Egrégio Regional,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar as designações de Juízes(as) por meio das escalas oficiais e subsidiárias utilizadas pela Seção de Controle das Designações de Magistrados na Jurisdição (SCDMJ) da Corregedoria-Regional;

**CONSIDERANDO** o pedido da AMATRA-7 constante do PROAD 8098/23, no sentido de possibilitar a realização de audiências na Vara de origem do(a) Juiz(a) Vinculado(a), no período de acúmulo com a designação para as Varas do interior, sob pena de comprometimento da entrega da prestação jurisdicional e de afronta ao princípio da razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** o caráter contínuo da prestação da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a carência de Juízes(as) Substitutos(as) neste Regional;

**CONSIDERANDO** o melhor interesse do jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Resolução Administrativa CSJT Nº 296, de 25 de junho de 2021, bem assim os relatórios de casos novos do Sistema e-Gestão do último triênio,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os(as) Juízes(as) serão designados(as) para as Varas do interior do Estado e para as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza, observada, sempre que possível, a ordem de antiguidade e a sua posição nas Escalas de Rodízio para o Interior (ERI) e de Titularidade sem Audiência (TSA), sempre que houver férias, afastamentos legais dos(as) Juízes(as) Titulares entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias ou eventuais vacâncias:

**I** - pela Escala ERI, as designações para o exercício eventual da titularidade das Varas do Trabalho da Região do Cariri e de Iguatu, de forma não cumulativa, em virtude do número de pautas;

**§ 1º** Para as Varas do Trabalho, que, em virtude das férias de seus(suas) Titulares, são, habitualmente, contempladas pela Escala vigente de TSA, quando em situação de vacância ou afastamentos não programados, a partir de 15(quinze) dias, em que tenham sido marcadas, previamente, pautas de audiências, serão designados(as) Juízes(as) Substitutos(as) por meio da Escala ERI;

**§ 2º** As designações de Juízes(as) Substitutos(as) Vinculados(as), por meio dessa escala, dar-se-ão sem prejuízo da possibilidade de atuação em ações com impedimento ou suspeição dos(as) Juízes(as) Titulares das Varas a que são vinculados(as) que necessitem de impulsionamento durante o período da designação em epígrafe.

**§ 3º** O(a) Juiz(a) designado(a) por meio dessa escala, excepcionalmente, na indisponibilidade de outro(a) Magistrado(a), poderá atuar, de forma cumulativa, em designação subsidiária, pela nova Escala TSA ou em outra Vara a pedido deste(a).

**II** - pela nova Escala TSA (Anexo) serão designados(as) os(as) Juízes(as) Substitutos(as) Vinculados(as) às Varas com situação de condições especiais de trabalho e, subsidiariamente, os(as) demais substitutos(as), para o exercício eventual da titularidade nas seguintes Varas do Trabalho: 1ª e 2ª de Caucaia, Aracati, Quixadá, Baturité, Crateús, Limoeiro do Norte e Tianguá, de forma cumulativa, sem prejuízo das atribuições vigentes.

**§ 1º** As pautas de audiências nessas unidades serão agendadas pelos(as) Juízes(as) Titulares para a semana imediatamente anterior ou posterior a suas férias.

**§ 2º** Se o afastamento perdurar além dos 30 (trinta) dias programados, as audiências agendadas terão atendimento por designação de Juiz(a) Substituto(a) por meio das outras escalas (ERI ou EDG), a depender do prazo extrapolado.

**§ 3º** Havendo redução considerável no déficit do quadro de Juízes(as) Substitutos(as) da Jurisdição, com restauração do Quadro Móvel da Corregedoria, o relatório de casos novos do Sistema e-Gestão do último triênio, parametrizado pela

Resolução Administrativa CSJT N° 296, de 25 de junho de 2021, será avaliado de forma a contemplar, na medida do possível, as Varas com aumento da média trienal, com a designação de Juízes(as) Substitutos(as) nos períodos de afastamentos programados de seus(suas) Titulares.

**Art. 2º** Nas hipóteses de afastamentos não programados, dos(as) Juízes(as) Titulares, inferiores a 15 (quinze) dias, os(as) Juízes(as) serão designados(as) para as Varas do interior do Estado e para as 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza, nos termos estabelecidos no Ato da Corregedoria n° 1/2024, da seguinte forma:

**I** - para períodos com ou sem pautas de audiências marcadas, primeiramente, os(as) Juízes(as) do Quadro Móvel e na impossibilidade destes(as), os(as) Juízes(as) Substitutos(as) Vinculados(as), pela Escala EDG.

**Parágrafo único.** Em caso de subsistir uma demanda sem pauta de audiências, tendo sido designados(as) todos(as) os(as) disponíveis com uma segunda designação cumulativa, no mesmo período coincidente, excepcionalmente, será possível o acúmulo dessa terceira demanda.

**Art. 3º** Não será admitida a recusa pelos(as) Juízes(as) em atender às designações da Corregedoria, salvo por motivo expressamente declinado e fundamentado em manifestação por Processo Administrativo (PROAD), nos termos do art. 12 da Resolução TRT-7 N° 56/2015.

**Art. 4º** As designações de Juízes(as), por ambas as escalas, dar-se-ão, preferencialmente, mantendo o(a) mesmo(a) Magistrado(a) por todo o período, preservando-se sua atuação contínua.

**Art. 5º** Fica revogado o Ato Corregedoria TRT-7 N° 1, de 30 de março de 2022.

**Art. 6º** Este ato entra em vigor a partir de 13/5/2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**

Desembargador Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**SEÇÃO DE CONTROLE DAS DESIGNAÇÕES DE MAGISTRADOS NA JURISDIÇÃO (SCDMJ)**

| <b>DESIGNAÇÕES DOS JUÍZES SUBSTITUTOS DO TRT7 PARA VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR ENTRE 15 E 30 DIAS - 2024</b><br><b>(Ato Correg nº 2, de 3 de maio de 2024)</b> |  |
|--|--|
| <b>TITULARIDADE SEM AUDIÊNCIA (TSA)</b><br><b>(cumulativa)</b>   |  |
| <b>DESIGNAÇÕES POR MÊS/2024</b>  |  |
| <b>MARÇO/2024</b>  |  |
| <b>LIANA MARIA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>2ª VT Caucaia – 4 a 23.3</b><br><b>(Portaria SCR 15/2024)</b> |
| <b>ABRIL/2024</b>  |  |
| <b>JORGEANA LOPES DE LIMA</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>VT Tianguá – 14.4 a 3.5</b><br><b>(Portaria SCR 20/2024)</b>  |
| <b>MAIO/2024</b>   |  |
| <b>JORGEANA LOPES DE LIMA</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>VT Tianguá – 14.4 a 3.5</b><br><b>(Portaria SCR 20/2024)</b>  |
| <b>NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>VT Baturité – 16.5 a 4.6</b><br><b>(Portaria SCR 27/2024)</b> |
| <b>JUNHO/2024</b>  |  |
| <b>NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>VT Baturité – 16.5 a 4.6</b><br><b>(Portaria SCR 27/2024)</b> |
| <b>DESIGNAÇÕES EM 2024</b>   |  |
| <b>LIANA MARIA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>2ª VT Caucaia – 4 a 23.3</b><br><b>(Portaria SCR 15/2024)</b> |
| <b>JORGEANA LOPES DE LIMA</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>VT Tianguá – 14.4 a 3.5</b><br><b>(Portaria SCR 20/2024)</b>  |
| <b>NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR</b><br><b>(escala anterior)</b>  | <b>VT Baturité – 16.5 a 4.6</b><br><b>(Portaria SCR 27/2024)</b> |

**ESCALAS PARA AS PRÓXIMAS DESIGNAÇÕES DA TITULARIDADE SEM AUD  
(Exercício cumulativo, sem prejuízo das demais designações)**

**ESCALA TSA – PROADS TITULARES C/ CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

| JUÍZES                            | IMPEDIMENTOS/RESTRICÇÕES<br>(art.12 da Resolução TRT7 56/2015) |
|-----------------------------------|--|
| ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO    |  |
| JORGEANA LOPES DE LIMA            | DESIGNADA 1 VEZ EM ABRIL (escala anterior)                     |
| MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA      |  |
| RAQUEL CARVALHO V. SOUSA          |  |
| CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO |  |
| KARLA YACY CARLOS DA SILVA        |  |

**ESCALA SUBSIDIÁRIA DE TSA – DEMAIS JUÍZES(AS) SUBSTITUTOS(AS)**

| JUÍZES                            | IMPEDIMENTOS/RESTRICÇÕES<br>(art.12 da Resolução TRT7 56/2015) |
|-----------------------------------|--|
| GUILHERME CAMURÇA FILGUEIRA       | Vinc Temporária 2ª VT Caucaia (PROAD 282/24)                   |
| DANIELE FERNANDES DOS SANTOS      |  |
| JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR         | Férias: 26.5 a 14.6  |
| VLADIMIR PAES DE CASTRO           |  |
| FILIPPE BERNARDO DA SILVA         |  |
| RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO          |  |
| MARIA RAFAELA DE CASTRO           | Doutorado: 8.5 a 6.6   |
| RAFAELA SOARES FERNANDES          |  |
| MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO       | GETEC / SEULAJ   |
| JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA    |  |
| ANA CAROLINE BENTO MACIEL         |  |
| LUCIANA JEREISSATI NUNES          |  |
| ANDRÉ BRAGA BARRETO               |  |
| TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA  |  |
| ANA PAULA BARROSO S. PINHEIRO     |  |
| TIAGO BRASIL PITA                 |  |
| RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA NETO    | Vinculação Compartilhada VTs Sobral                            |
| NEY FRAGA FILHO                   |  |
| ANTÔNIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA | Doutorado: 10.3 a 7.6  |
| JAMMYR LINS MACIEL                | Férias: 22.4 a 11.5  |
| NAIRA PINHEIRO RABELO DE ALENCAR  | Férias: 22.4 a 11.5  |
| GLAÚCIA MARIA GADELHA MONTEIRO    | PRECATÓRIOS  |